



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019 (SRP)
(Processo Administrativo n.º 23198.002065.2018-62)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de climatização, com fornecimento de peças para o IFMT – Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste, e demais Órgãos e Entidades participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

GRUPO 01 – IFMT – CAMPUS PONTES E LACERDA FRONTEIRA OESTE					
Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total
1	Fornecimento de peças, se for o caso, para manutenção corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos chicotes de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, dentre outras necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes.	Unid.	12000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
2	Instalação, desinstalação e reinstalação de condicionadores de ar split de 7.000 a 60.000 BTUS , com fornecimento dos seguintes materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita prata, suporte em aço para fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16. DIVERSAS MARCAS.	Serviço	6000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
3	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 12.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	138	R\$ 232,72	R\$ 32.115,36
4	Manutenção preventiva e corretiva dos	Serviço	56	R\$ 253,03	R\$ 14.169,68



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

	aparelhos de ar-condicionado split 18.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.				
5	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 24.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	56	R\$ 347,96	R\$ 19.485,76
6	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 60.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	10	R\$ 513,25	R\$ 5.132,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 01				R\$ 88.903,30	

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas, dos órgãos e entidades participantes:

GRUPO 02 – IFMT – CAMPUS CONFRESA					
Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total
7	Fornecimento de peças, se for o caso, para manutenção corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos chicotes de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, dentre outras necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes	Unid.	35000	R\$ 1,00	R\$ 35.000,00
8	Instalação, desinstalação e reinstalação de condicionadores de ar split de 7.000 a 60.000 BTUS , com fornecimento dos seguintes materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita prata, suporte em aço para fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16. DIVERSAS MARCAS.	Serviço	15000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

9	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados split 9.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	20	R\$ 178,04	R\$ 3.560,80
10	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados split 12.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	25	R\$ 280,50	R\$ 7.012,50
11	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados split 18.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	10	R\$ 298,20	R\$ 2.982,00
12	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 24.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	10	R\$ 368,65	R\$ 3.686,50
13	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 30.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	18	R\$ 346,67	R\$ 6.240,06
14	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 33.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	15	R\$ 440,64	R\$ 6.609,60
15	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 36.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	25	R\$ 322,31	R\$ 8.057,75
16	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 48.000 BTUS , incluindo limpeza geral	Serviço	10	R\$ 594,40	R\$ 5.944,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

	com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.				
17	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 58.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	5	R\$ 513,64	R\$ 2.568,20
18	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 60.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	10	R\$ 515,91	R\$ 5.159,10
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 02				R\$ 101.820,51	
GRUPO 03 – IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS					
Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total
19	Fornecimento de peças, se for o caso, para manutenção corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos chicotes de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, dentre outras necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes	Unid.	15000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
20	Instalação, desinstalação e reinstalação de condicionadores de ar split de 7.000 a 60.000 BTUS , com fornecimento dos seguintes materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita prata, suporte em aço para fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16. DIVERSAS MARCAS.	Serviço	6000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
21	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 7.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral	Serviço	20	R\$ 269,33	R\$ 5.386,60



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

	eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.				
22	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 7.500 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	4	R\$ 256,67	R\$ 1.026,68
23	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 12.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	40	R\$ 329,33	R\$ 13.173,20
24	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 18.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	92	R\$ 373,33	R\$ 34.346,36
25	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 24.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	120	R\$ 410,00	R\$ 49.200,00
26	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 30.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	8	R\$ 426,67	R\$ 3.413,36
27	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 41.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	4	R\$ 491,67	R\$ 1.966,68
28	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 60.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	20	R\$ 613,33	R\$ 12.266,60
29	Manutenção preventiva e corretiva dos	Serviço	10	R\$ 413,33	R\$ 4.133,30



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

	aparelhos de cortina de ar 120 cm , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.				
30	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatizador industrial evaporativo industrial para ambientes de 200m² parede, painel inversor de frequência e com controle progressivo de ventilação.	Serviço	4	R\$ 1.146,67	R\$ 4.586,68
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 03				R\$ 150.499,46	
GRUPO 04 – IFMT – CAMPUS JUINA					
Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total
31	Fornecimento de peças, se for o caso, para manutenção corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos chicotes de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, dentre outras necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes	Unid.	15000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
32	Instalação, desinstalação e reinstalação de condicionadores de ar split de 7.000 a 60.000 BTUS , com fornecimento dos seguintes materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita prata, suporte em aço para fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16. DIVERSAS MARCAS.	Serviço	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
33	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 7.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	8	R\$ 201,05	R\$ 1.608,40
34	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 12.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação,	Serviço	90	R\$ 263,71	R\$ 23.733,90



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

	tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.				
35	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 18.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	90	R\$ 245,67	R\$ 22.110,30
36	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 24.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	8	R\$ 318,67	R\$ 2.549,36
37	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 30.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	20	R\$ 316,39	R\$ 6.327,80
38	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 60.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	16	R\$ 580,61	R\$ 9.289,76
39	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de cortina de ar 120 cm , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	10	R\$ 100,96	R\$ 1.009,60
40	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatizador industrial evaporativo industrial para ambientes de 200m² parede, painel inversor de frequência e com controle progressivo de ventilação.	Serviço	10	R\$ 298,21	R\$ 2.982,10
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 04				R\$ 89.611,22	
GRUPO 05 – IFMT – CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE					
Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

41	Fornecimento de peças, se for o caso, para manutenção corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos chicotes de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, dentre outras necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes	Unid.	12000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
42	Instalação, desinstalação e reinstalação de condicionadores de ar split de 7.000 a 60.000 BTUS , com fornecimento dos seguintes materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita prata, suporte em aço para fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16. DIVERSAS MARCAS.	Serviço	6000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
43	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 18.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	18	R\$ 192,50	R\$ 3.465,00
44	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 22.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	6	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
45	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 24.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	10	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
46	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 30.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	17	R\$ 303,75	R\$ 5.163,75
47	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 42.000 BTUS , incluindo limpeza geral	Serviço	3	R\$ 382,50	R\$ 1.147,50



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

	com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.				
48	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 60.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	2	R\$ 416,25	R\$ 832,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 05				R\$ 32.308,75	

GRUPO 06 – IFMT – CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total
49	Fornecimento de peças, se for o caso, para manutenção corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos chicotes de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, dentre outras necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes	Unid.	18000	R\$ 1,00	R\$ 18.000,00
50	Instalação, desinstalação e reinstalação de condicionadores de ar split de 7.000 a 60.000 BTUS , com fornecimento dos seguintes materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita prata, suporte em aço para fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16. DIVERSAS MARCAS.	Serviço	18000	R\$ 1,00	R\$ 18.000,00
51	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 9.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	15	R\$ 174,09	R\$ 2.611,35
52	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 12.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral	Serviço	6	R\$ 256,43	R\$ 1.538,58



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

	eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.				
53	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 18.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	80	R\$ 248,03	R\$ 19.842,40
54	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 24.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	88	R\$ 310,64	R\$ 27.336,32
55	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 58.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	21	R\$ 612,00	R\$ 12.852,00
56	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 60.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	12	R\$ 625,49	R\$ 7.505,88
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 06				R\$ 107.686,53	
GRUPO 07 – IFMT – CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE					
Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total
57	Fornecimento de peças, se for o caso, para manutenção corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos chicotes de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, dentre outras necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes	Unid.	12000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
58	Instalação, desinstalação e reinstalação de condicionadores de ar split de 7.000	Serviço	6000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

	a 60.000 BTUS , com fornecimento dos seguintes materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita prata, suporte em aço para fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16. DIVERSAS MARCAS.				
59	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 12.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00
60	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 24.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	52	R\$ 260,00	R\$ 13.520,00
61	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 30.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
62	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 42.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	8	R\$ 355,00	R\$ 2.840,00
63	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 60.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	8	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 07				R\$ 39.540,00	
GRUPO 08 – IFMT – CAMPUS AVANÇADO SINOP					
Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total
64	Fornecimento de peças, se for o caso,	Unid.	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

	para manutenção corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos chicotes de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, dentre outras necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes				
65	Instalação, desinstalação e reinstalação de condicionadores de ar split de 7.000 a 60.000 BTUS , com fornecimento dos seguintes materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita prata, suporte em aço para fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16. DIVERSAS MARCAS.	Serviço	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
66	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 12.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	6	R\$ 183,33	R\$ 1.099,98
67	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 18.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	48	R\$ 220,00	R\$ 10.560,00
68	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 22.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	9	R\$ 236,67	R\$ 2.130,03
69	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 24.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	24	R\$ 236,67	R\$ 5.680,08
70	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 36.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e	Serviço	3	R\$ 356,67	R\$ 1.070,01



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

	revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.				
71	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 42.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	4	R\$ 403,33	R\$ 1.613,32
72	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 60.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	6	R\$ 493,33	R\$ 2.959,98
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 08				R\$ 33.113,40	
GRUPO 09 – IFMT – CAMPUS BARRA DO GARÇAS					
Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total
73	Fornecimento de peças, se for o caso, para manutenção corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos chicotes de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, dentre outras necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes	Unid.	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
74	Instalação, desinstalação e reinstalação de condicionadores de ar split de 7.000 a 60.000 BTUS , com fornecimento dos seguintes materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita prata, suporte em aço para fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16. DIVERSAS MARCAS.	Serviço	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
75	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados split 12.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	10	R\$ 283,33	R\$ 2.833,30



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

76	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados split 18.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	12	R\$ 318,78	R\$ 3.825,36
77	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 24.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	8	R\$ 530,56	R\$ 4.244,48
78	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 36.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	35	R\$ 467,89	R\$ 16.376,15
79	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 60.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	10	R\$ 512,55	R\$ 5.125,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 09				R\$ 77.404,79	
GRUPO 10 – IFMT – CAMPUS CUIABÁ – OCTAYDE JORGE DA SILVA					
Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total
80	Fornecimento de peças, se for o caso, para manutenção corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos chicotes de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, dentre outras necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes	Unid.	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
81	Instalação, desinstalação e reinstalação de condicionadores de ar split de 7.000 a 60.000 BTUS , com fornecimento dos seguintes materiais: cano de cobre, cabo	Serviço	40.000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

	PP, tubo esponjoso, fita prata, suporte em aço para fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16. DIVERSAS MARCAS.				
82	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados split 7.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	2	R\$ 176,84	R\$ 353,68
83	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados split 9.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	6	R\$ 217,01	R\$ 1.302,06
84	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados split 12.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	64	R\$ 263,41	R\$ 16.858,24
85	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados split 18.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	92	R\$ 290,40	R\$ 26.716,80
86	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 22.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	28	R\$ 256,56	R\$ 7.183,68
87	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 24.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	60	R\$ 288,96	R\$ 17.337,60
88	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 36.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS	Serviço	68	R\$ 256,62	R\$ 17.450,16



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

	MARCAS.				
89	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 46.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	16	R\$ 218,08	R\$ 3.489,28
90	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 48.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	92	R\$ 324,85	R\$ 29.886,20
91	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 58.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	4	R\$ 382,50	R\$ 1.530,00
92	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 60.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	80	R\$ 471,45	R\$ 37.716,00
93	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado tipo janela 7.500 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	10	R\$ 217,20	R\$ 2.172,00
94	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado tipo janela 10.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	32	R\$ 210,96	R\$ 6.750,72
95	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado tipo janela 12.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	2	R\$ 230,29	R\$ 460,58
96	Manutenção preventiva e corretiva dos	Serviço	2	R\$ 221,97	R\$ 443,94



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

	aparelhos de ar-condicionado tipo janela 15.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.				
97	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado tipo janela 18.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	64	R\$ 357,25	R\$ 22.864,00
98	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado tipo janela 30.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	18	R\$ 283,67	R\$ 5.106,06
99	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de cortina de ar 200 cm , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	5	R\$ 130,70	R\$ 653,50
100	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatizador industrial evaporativo industrial para ambientes de 200m² parede, painel inversor de frequência e com controle progressivo de ventilação.	Serviço	28	R\$ 350,00	R\$ 9.800,00
101	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de Climatizador Industrial/ Comercial Portátil - Com sistema de climatização composto por: Painel evaporativo, Bomba de circulação de água, Distribuidor de água, Ventilador com 12 hélices em inox, com capacidade nominal de climatização entre 200m² e 350m² . Reservatório com capacidade de no máximo 360 litros, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	2	R\$ 907,71	R\$ 1.815,42
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 10				R\$ 269.889,92	

GRUPO 11 – IFMT – CAMPUS RONDONÓPOLIS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total
102	Fornecimento de peças, se for o caso, para manutenção corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos chicotes de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, dentre outras necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes	Unid.	12.000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
103	Instalação, desinstalação e reinstalação de condicionadores de ar split de 7.000 a 60.000 BTUS , com fornecimento dos seguintes materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita prata, suporte em aço para fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16. DIVERSAS MARCAS.	Serviço	12.000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
104	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 7.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	14	R\$ 207,94	R\$ 2.911,16
105	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 9.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	3	R\$ 195,83	R\$ 587,49
106	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 18.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	12	R\$ 206,67	R\$ 2.480,04
107	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 24.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	65	R\$ 270,82	R\$ 17.603,30



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

108	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 60.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	7	R\$ 411,66	R\$ 2.881,62
109	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de cortina de ar 90 cm , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	2	R\$ 108,33	R\$ 216,66
110	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de cortina de ar 200 cm , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	1	R\$ 102,50	R\$ 102,50
147	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 30.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	30	287,94	R\$ 8.638,20
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 11				R\$ 59.420,97	

GRUPO 12 – IFMT – CAMPUS ALTA FLORESTA

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total
111	Fornecimento de peças, se for o caso, para manutenção corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos chicotes de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, dentre outras necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes	Unid.	20000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
112	Instalação, desinstalação e reinstalação de condicionadores de ar split de 7.000 a 60.000 BTUS , com fornecimento dos seguintes materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita prata, suporte em aço para fixação da evaporadora e da	Serviço	8000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

	condensadora, bucha 10, parafuso 5/16. DIVERSAS MARCAS.				
113	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados split 9.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	12	R\$ 179,84	R\$ 2.158,08
114	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados split 12.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	6	R\$ 205,67	R\$ 1.234,02
115	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados split 18.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	6	R\$ 211,42	R\$ 1.268,52
116	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 24.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	22	R\$ 292,86	R\$ 6.442,92
117	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 36.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	6	R\$ 455,56	R\$ 2.733,36
118	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 60.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	6	R\$ 509,88	R\$ 3.059,28
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 12				R\$ 44.896,18	
GRUPO 13 – IFMT – CAMPUS SORRISO					
Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor Total



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

				Aceitável	
119	Fornecimento de peças, se for o caso, para manutenção corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos chicotes de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, dentre outras necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes	Unid.	17000	R\$ 1,00	R\$ 17.000,00
120	Instalação, desinstalação e reinstalação de condicionadores de ar split de 7.000 a 60.000 BTUS , com fornecimento dos seguintes materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita prata, suporte em aço para fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16. DIVERSAS MARCAS.	Serviço	15000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
121	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 9.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	10	R\$ 193,98	R\$ 1.939,80
122	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 36.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	15	R\$ 458,90	R\$ 6.883,50
123	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 48.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	30	R\$ 452,48	R\$ 13.574,40
124	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 58.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	20	R\$ 522,67	R\$ 10.453,40
125	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split	Serviço	5	R\$ 424,24	R\$ 2.121,20



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

	60.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.				
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 13				R\$ 66.972,30	
GRUPO 14 – IFMT – CAMPUS BELA VISTA					
Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total
126	Fornecimento de peças, se for o caso, para manutenção corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos chicotes de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, dentre outras necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes	Unid.	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
127	Instalação, desinstalação e reinstalação de condicionadores de ar split de 7.000 a 60.000 BTUS , com fornecimento dos seguintes materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita prata, suporte em aço para fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16. DIVERSAS MARCAS.	Serviço	20000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
128	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 18.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	60	R\$ 215,84	R\$ 12.950,40
129	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 22.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	40	R\$ 245,69	R\$ 9.827,60
130	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 24.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e	Serviço	40	R\$ 434,15	R\$ 17.366,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

	revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.				
131	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 30.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	20	R\$ 357,97	R\$ 7.159,40
132	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 36.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	30	R\$ 357,97	R\$ 10.739,10
133	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 48.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	10	R\$ 474,22	R\$ 4.742,20
134	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos Climatizador Industrial/Comercial Portátil - Com sistema de climatização composto por: Painel evaporativo, Bomba de circulação de água, Distribuidor de água, Ventilador com 12 hélices em inox, com capacidade nominal de climatização entre 200m² e 350m² . Reservatório com capacidade de no máximo 360 litros, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 14				R\$ 93.934,70	
GRUPO 15 – IFMT – REITORIA					
Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total
135	Fornecimento de peças, se for o caso, para manutenção corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos chicotes de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores,	Unid.	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

	gabinets, hélices condensador, plugues, serpentinas, dentre outras necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes				
136	Instalação, desinstalação e reinstalação de condicionadores de ar split de 7.000 a 60.000 BTUS , com fornecimento dos seguintes materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita prata, suporte em aço para fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16. DIVERSAS MARCAS.	Serviço	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
137	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados split 9.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	8	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
138	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados split 12.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	34	R\$ 130,00	R\$ 4.420,00
139	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados split 18.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	14	R\$ 166,33	R\$ 2.328,62
140	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 22.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	2	R\$ 194,11	R\$ 388,22
141	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 24.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	6	R\$ 189,66	R\$ 1.137,96
142	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split	Serviço	46	R\$ 251,83	R\$ 11.584,18



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

	36.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.				
143	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 46.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	4	R\$ 287,44	R\$ 1.149,76
144	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 48.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	10	R\$ 321,14	R\$ 3.211,40
145	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 58.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	4	R\$ 350,25	R\$ 1.401,00
146	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 60.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	16	R\$ 360,99	R\$ 5.775,84
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 15				R\$ 62.396,98	
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$ 1.318.399,01	

1.2. O endereço do Órgão Gerenciador e Participantes, o qual serão executados os serviços, conforme segue:

1.2.1. **UASG 158495 – IFMT CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE:** Rodovia MT 743, s/n, saída para o Matão, Bairro Jardim Morada da Serra, Pontes e Lacerda – MT / CEP: 78.250-000 / fone (65) 3266 8200.

1.2.2. **UASG 158496 – IFMT CAMPUS CONFRESA:** Av. Vilmar Fernandes, nº 300, Setor Santa Luzia, Confresa – MT, CEP 78.652-000.

1.2.3. **UASG 158492 – IFMT CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS:** MT 235, Km 12, S/N, Campo Novo do Parecis, CEP 78.360-000.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

1.2.4. **UASG 158493 – IFMT CAMPUS JUINA:** Linha J, Quadra 8, Setor Chácara, Juína – MT, CEP 78.320-000, caixa postal 255.

1.2.5. **UASG 158144 – IFMT CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE:** Av. Universitária, nº 1600-W, PQ das Emas III, Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78.455-000.

1.2.6. **UASG 158492 – IFMT CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA:** Rua José de Oliveira (28), nº 980-N, bairro Vila Horizonte, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000.

1.2.7. **UASG 158950 – IFMT CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE:** Linha Páscoa Km 04, lote 471, Zona Rural, Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000.

1.2.8. **UASG 158144 – IFMT CAMPUS AVANÇADO SINOP:** Rua das Avenças, nº 2377, Setor Comercial, Sinop – MT, CEP 78.550-178.

1.2.9. **UASG 158497 – IFMT CAMPUS BARRA DO GARÇAS:** BR 158, Radial José Maurício Zampa, S/N, Barra do Garças – MT, CEP 78.600-000.

1.2.10. **UASG 158333 – IFMT CAMPUS CUIABÁ – OCTAYDE JORGE DA SILVA:** Rua Profª Zulmira Canavarros, nº 95, Cuiabá – MT, CEP 78.005-200.

1.2.11. **UASG 158498 – IFMT CAMPUS RONDONÓPOLIS:** Rua Ananias Martins de Souza, nº 861, Residencial Vila Mineira, Rondonópolis – MT, CEP 78.721-520.

1.2.12. **UASG 158972 – IFMT CAMPUS ALTA FLORESTA:** Rod. MT 208, S/N, Lote 143-A, Alta Floresta – MT, CEP 78.580-000, caixa postal nº 148.

1.2.13. **UASG 158950 – IFMT CAMPUS SORRISO:** Av. dos Universitários, nº 799, Quadra 40, Bairro Santa Clara, Sorriso – MT, CEP 78.890-000.

1.2.14. **UASG 158494 – IFMT CAMPUS BELA VISTA:** Av. Juliano Costa Marques, S/N, Bairro Bela Vista, Cuiabá – MT, CEP 78.050-560.

1.2.15. **UASG 158144 – IFMT REITORIA:** Av. Senador Felinto Müller, nº 953, Quilombo, Cuiabá – MT, CEP 78.043-409.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de climatização, com fornecimento de peças.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nas tabelas acima.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

2.2. Os prédios públicos estão em sua maioria equipados com aparelhos condicionadores de ar, para proporcionar maior conforto aos servidores e usuários quanto a temperatura e a qualidade do ar. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por ser uma escola apresenta uma aglomeração de pessoas em salas de aulas, laboratórios, auditórios, etc. no desempenho de suas atividades, aumentando assim a importância da climatização em seus ambientes.

2.3. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de climatização, faz-se necessária diante da necessidade de manter o funcionamento dos aparelhos de ar condicionado proporcionando um ambiente agradável e saudável aos servidores, alunos e demais usuários dos prédios públicos, visando ainda atender critérios de sustentabilidade a medida que tais ações proporcionam maior durabilidade dos equipamentos, redução de custos com substituição dos equipamentos e redução do consumo de energia.

2.4. A licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de climatização, abrangerá o fornecimento de peças, visando maior celeridade e eficiência no atendimento dos serviços a medida que a empresa identifica a peça a substituir, e já procede a referida troca, tornando mais eficiente o gerenciamento e controle dos serviços, padronização nos serviços e peças, diminuição no custo de fiscalização, pois num único procedimento fiscaliza o serviço com o fornecimento da peça, e economia processual.

2.5. A licitação será composta por um grupo para cada participante/órgão. A formação dos grupos e a adoção do critério de julgamento dos serviços por grupo justifica-se pela economicidade através do aumento da eficiência administrativa a medida que otimiza o gerenciamento dos contratos, tendo em vista que a mesma empresa presta serviços similares no mesmo órgão, considerando ainda que a diferença de um item para o outro são apenas pequenas diferenças de especificação, mas em síntese são aparelhos e equipamentos similares. Tal medida visa promover a compatibilidade e uniformidade na manutenção corretiva, contribui com o planejamento da manutenção preventiva e torna mais efetivo e eficiente o gerenciamento e fiscalização dos serviços.

2.6. Outro fator preponderante na justificativa pela escolha da formação dos grupos é a localização de diversos Campi do IFMT no interior do Estado, em cidades pequenas que



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

poderá não ter a quantidade de empresas suficientes para estabelecer a competitividade, sendo alguns Campi uma estrutura pequena que a quantidade demandada de alguns itens individuais ou até o total poderia não atrair as empresas, comprometendo a competitividade e culminar com a licitação deserta para alguns itens e até alguns Campi. Observa-se que o agrupamento conforme proposto já foi utilizado no Pregão Eletrônico 2/2017 da UASG 158335 (Campus São Vicente) deste IFMT, e que observa-se que houve competitividade no referido certame, na maioria dos grupos houve a participação de 4 a 7 empresas, despertando o interesse das empresas em participar do certame.

2.7. A licitação e contratação por grupo de um mesmo serviço, sendo o quantitativo solicitado mínimo, não prejudica a competitividade; pelo contrário, torna bastante competitivo o certame, visto ser um serviço único, trazendo interesse de mais licitantes na participação do certame. A licitação por item seria inviável e oneroso para a administração gerir diversos contratos em um mesmo plano de trabalho.

2.8. É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem contratados por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si (Acórdão TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara);

2.9. O quantitativo dos serviços e peças foram levantados com base no último contrato, considerando ainda a redução da vida útil do aparelho acarretando maior necessidade de manutenção, e as alterações nos quantitativos de aparelhos e equipamentos em decorrência de construções, ampliações e reformas.

2.10. Na presente licitação não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, visto que tal prática é usualmente utilizada para obras de grande vulto ou de alta complexidade, sendo a estratégia utilizada para ter ganho de tecnologia e celeridade nas execuções. Nesta licitação ocorre o oposto, pois é uma licitação em grupos de baixo vulto, baixa complexidade, e o histórico das licitações anteriores não indica a necessidade de permissão de participação de empresas reunidas em consórcio.

2.11. A opção pelo pregão eletrônico no sistema de registro de preços (SRP) está alicerçada no caput e no Inciso III do art. 3º do Decreto nº 7892/2013 “Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:”, “III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo; ou”, e amparada também pela Instrução Normativa nº 02 de 10 de junho de 2019, que em seu art. 3º estabelece “Art. 3º. Todas as licitações do IFMT, quando possível, serão realizadas por Sistema de Registro de Preços (SRP)”.

2.12. Os itens de cada grupo com a descrição **“Instalação, desinstalação e reinstalação de condicionadores de ar split de 7.000 a 60.000 BTUS, com fornecimento dos seguintes materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita prata, suporte em aço para fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16. DIVERSAS MARCAS.”** no referido



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

certame, foi adotado a estratégia de não competição, onde o valor apresentado no Termo de Referência representa um saldo a utilizar caso necessário.

2.12.1. Tal estratégia de criar um item único visa atender a demanda futura que poderá ou não se concretizar no decorrer do contrato, pois reflete um serviço em quantidade não previsível que poderá ocorrer motivado por defeitos em aparelhos onde o custo de reparo seja elevado, não compensando, portanto, seu conserto, fazendo-se necessária a substituição do mesmo. Tal item também poderá ser utilizado em decorrência de readequação no ambiente dos órgãos participantes da licitação, fazendo-se necessário com que os aparelhos já instalados sejam alterados de local, ou até em caso de aquisição de aparelhos sem a instalação inclusa.

2.12.2. Diante dos elementos demonstrados no parágrafo anterior, destacando a imprevisibilidade da demanda, para disponibilizar os itens para competitividade no certame seria necessário a inclusão de um item para cada tamanho de aparelho de ar condicionado disponível nos órgãos participantes e no mercado. Em análise realizada no mercado de aparelhos de ar condicionado e itens correlatos para cada órgão participante, seria necessário a criação de itens para aparelhos de 9.000 btus, 12.000 btus, 18.000 btus, 24.000 btus, 30.000 btus, 36.000 btus, 48.000 btus, e 58.000 ou 60.000 btus, além de, pelo menos, mais dois itens para cortina de ar, concluindo dessa forma a necessidade de incluir no grupo de cada órgão participante mais 11 itens na licitação, considerando 15 órgãos participantes teríamos um acréscimo de 165 itens na licitação, tornando o serviço envolvido na licitação e na gestão do contrato mais extenso, demorado e oneroso. A estratégia de um item para cada possível tamanho de aparelho, e a imprecisão da quantidade demandada de cada tamanho poderia gerar uma demanda incerta, inclusive criando uma expectativa no fornecedor que poderia não se concretizar.

2.12.3. Quanto a competitividade no certame, salienta-se que o item “instalação/desinstalação e reinstalação...” é serviço similar ao de manutenção preventiva e corretiva, prestados por empresas do mesmo ramo de atividades, e que caso fosse criado um item para cada tamanho de aparelho conforme discriminado anteriormente, e licitado por grupo conforme já aprovado no Parecer da Procuradoria, os serviços supracitados seriam executados pelo mesmo fornecedor.

2.12.4. Diante de todo o exposto, a estratégia de licitar como item único com saldo a utilizar, caso necessário, atende o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração; mantém a competitividade no certame diante da escolha da licitação por grupo; além de atender ao princípio da economicidade, uma vez que aumenta a eficiência administrativa reduzindo o volume de serviço na licitação e também na gestão do contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de climatização, com fornecimento de peças.

3.2. A prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado nos locais fixados pela Administração deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, obedecendo ainda no que couber a Portaria n.º 3.523/98 do Ministério da Saúde, a Resolução RE nº 09/2003, NBR6401 da ABNT, com o intuito de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração e a prevenção de riscos à saúde das pessoas.

3.3. Todos os serviços concluídos deverão ser testados sob a responsabilidade técnica e financeira da CONTRATADA, na presença do fiscal do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes, com base nos aparelhos em perfeita condição e funcionamento.

3.3.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia pelo período de 90 (noventa) dias dos serviços por ela executados, a contar da data do recebimento dos aparelhos de ar condicionado. Tal garantia aplica-se somente aos casos em que não possa ser imputado culpa ou dolo aos agentes da CONTRATANTE ao ato que ensejou a reincidência do defeito nos serviços prestados pela CONTRATADA.

3.3.2. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou a garantia do fabricante, contados a partir da data de sua instalação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de climatização, com fornecimento de peças faz-se necessária para manter os equipamentos de climatização em perfeito funcionamento, proporcionando qualidade adequada no ambiente escolar.

5.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de climatização são caracterizados como serviços de execução continuada, determinado pela Portaria IFMT/Reitoria nº 195 de 25 de janeiro de 2016, conforme Art. 1º Inciso XI, pois a interrupção compromete as atividades da Administração.

5.1.3. Visando atender aos critérios de sustentabilidade, a reposição de gás deverá ser feita com utilização do Gás Ecológico R-410A, conforme estabelece a Instrução Normativa Nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 da SLTI/MPOG em seu artigo 5º, Inciso IV, priorizando os aparelhos que utilizam gás refrigerante que não prejudicam a camada de ozônio.

5.1.4. A referida contratação tem previsão de vigência contratual de 12 meses, prorrogáveis conforme o art. 57, §1º, da Lei 8666 de 1993, até o limite de 60 meses.

5.1.5. A estratégia adotada para a contratação por grupo é similar a utilizada no Pregão Eletrônico 2/2017 da UASG 158335 (Campus São Vicente) deste IFMT que culminou na última contratação, e observa-se que houve competitividade no referido certame, na maioria dos grupos houve a participação de 4 a 7 empresas, despertando o interesse destas em participar do certame.

5.1.6. Abaixo, o quadro destaca as soluções de mercado:

SOLUÇÕES DE MERCADO	
Contratação por item	Contratação por grupo
Maior número de contratos: pois cada item pode ter uma empresa diferente ganhadora, diminuindo a eficiência administrativa.	Redução no número de contratos, pois para cada grupo terá apenas um ganhador/contrato, aumentando a eficiência administrativa.
Possibilita a incompatibilidade e incongruência na manutenção corretiva e substituição de peças, também dificulta a eficiência no planejamento da manutenção preventiva.	Promove a compatibilidade e uniformidade na manutenção corretiva, substituição de peças e contribui para a eficiência no planejamento da manutenção preventiva.
Menor interesse das empresas: pois como existem alguns campi com baixa demanda, alguns itens não despertariam interesse das licitantes.	Maior interesse das empresas: pois como têm alguns campi com baixa demanda o agrupamento desperta o interesse das licitantes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

Perda de escala: diante do menor valor por item por empresa não se torna atrativo para as empresas do setor.	Ganho de escala: diante da maior competitividade e maior valor do grupo torna atrativo para as empresas do setor.
--	---

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de referência.

5.4. É facultado à CONTRATADA levar os equipamentos para execução dos serviços em suas dependências sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo devolver os aparelhos no mesmo local de onde foi removido, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE. Quando imprescindível a remoção dos equipamentos para a prestação do serviço, a CONTRATADA poderá fazê-lo, mas somente mediante autorização prévia em formulário próprio fornecido pelo fiscal do contrato, assim como, a CONTRATADA fica impedida de facultar a terceiros, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE.

6. DA VISTORIA

6.1. Visando o correto dimensionamento e elaboração da proposta, **a vistoria neste certame será facultativa**, assim o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 12:30 horas e das 14:00 às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (65) 3266 8200 ou 3266 8204, ou pelo e-mail licitacao@plc.ifmt.edu.br.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados por técnicos devidamente qualificados, durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais.

7.1.2. As atividades de cada serviço serão coordenadas pelo Supervisor da Empresa que, por sua vez, receberá instruções da CONTRATANTE por intermédio do Fiscal do Contrato, designado pela Direção de Campus do IFMT.

7.1.3. A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoramento das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

7.1.4. A Contratada deverá emitir, relatório técnico circunstanciado/Ordem de Serviço (OS), mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregada (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório/Ordem de Serviço (OS) ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue junto a apresentação da Nota Fiscal.

7.1.5. A Contratada deverá disponibilizar arquivo contendo Ordem de Serviço (OS) individual para cada equipamento atendido por este Termo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

7.1.5.1. Modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca);

7.1.5.2. Número de patrimônio e número de série;

7.1.5.3. Localização;

7.1.5.4. Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;

7.1.5.5. Identificação do funcionário responsável pela manutenção;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

7.1.5.6. Informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.

7.1.6. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetivação das manutenções.

7.1.7. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

7.1.8. A contratada fica obrigada a realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual, manutenção preventiva e corretiva, se solicitado, em todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas, assim como apresentar arquivo individual dos equipamentos, nos moldes acima proposto.

7.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.2.1. Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo a conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

7.2.2. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- 7.2.2.1. Limpeza geral do equipamento;
- 7.2.2.2. Verificação dos isolamentos das tubulações;
- 7.2.2.3. Eliminar focos de ferrugem;
- 7.2.2.4. Limpeza e conservação dos filtros de ar;
- 7.2.2.5. Verificação dos compressores;
- 7.2.2.6. Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- 7.2.2.7. Limpeza interna e externa dos condensadores;
- 7.2.2.8. Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- 7.2.2.9. Ajuste dos termostatos;
- 7.2.2.10. Medição da vazão do ar;
- 7.2.2.11. Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

7.2.2.12. Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;

7.2.2.13. Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;

7.2.2.14. Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;

7.2.2.14.1. Deverá ser utilizado o gás ecológico R-410A, para os aparelhos compatíveis com este produto, visando desta forma atender os critérios de sustentabilidade estabelecidos pela Instrução Normativa Nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI/MPOG.

7.2.2.15. Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;

7.2.2.16. Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;

7.2.2.17. Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

7.2.2.18. Lubrificação geral dos equipamentos;

7.2.2.19. Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;

7.2.2.20. Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura, necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;

7.2.2.21. Limpeza da casa de máquinas e shafts;

7.2.2.22. Limpeza e conservação dos dutos, entre outros.

7.3. **DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

7.3.1. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

7.3.2. Nos casos em que o conserto do equipamento exija um prazo maior para sua efetivação, a contratada tomará todas as providências necessárias e possíveis para manter os aparelhos de climatização em funcionamento, como por exemplo, providenciar o remanejamento de compressores, condensadores, evaporadores, etc., de um setor para o outro.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

7.3.3. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamada por parte da CONTRATANTE, ou forem detectados problemas pelo Técnico da Contratada quando da realização das manutenções preventivas, e deverão atender às seguintes condições:

7.3.3.1. O início do atendimento deverá ser executado em até (um) dia útil após o chamado da Contratante;

7.3.3.2. Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico às instalações da Contratante;

7.3.3.3. O término da manutenção do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do início do atendimento, caso contrário deverá ser providenciado pela Contratada a elaboração de Relatório Técnico com as descrições dos serviços a serem realizados e as especificações das peças e componentes a serem adquiridos que deverá ser entregue à CONTRATANTE para aprovação, ou a colocação de equipamento semelhante, até que seja sanado o defeito do equipamento em manutenção;

7.3.4. Após a aprovação dos valores das peças, pela CONTRATANTE, apresentados pela empresa, o equipamento deverá ser consertado e estar em perfeito funcionamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do reinício do atendimento, caso contrário deverá ser providenciada pela Contratada a colocação de equipamento semelhante, até que seja sanado o defeito do equipamento em manutenção;

7.3.5. Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do fiscal do contrato.

7.3.6. A Contratada obriga-se a atender as solicitações de manutenção corretiva no prazo de até (um) dia útil após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira, no horário das oito às dezoito horas, e aos sábados no horário das oito às doze horas.

7.3.7. Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da Contratante, os equipamentos poderão ser removidos para o centro de atendimento da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo fiscal do contrato, o qual autorizará a saída dos equipamentos.

7.3.8. Sempre que for efetuada a manutenção corretiva em qualquer aparelho condicionador de ar (split ou de janela), deverá ser executada também a manutenção preventiva sem qualquer ônus adicional, ou seja, será faturado apenas o custo da Corretiva. Isto porque, se já se encontra desinstalado e aberto o equipamento, seria desrespeito aos princípios da economicidade e eficiência montá-lo sem a devida limpeza, lubrificação etc.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

7.3.9. Os procedimentos elencados na execução da manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, representam um padrão mínimo de ações para a realização dos serviços, sendo orientativos e não exaustivos, cabendo a CONTRATADA aplicar as melhores técnicas e práticas visando a excelência nos resultados.

7.4. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

7.4.1. Nos casos em que houver necessidade de reposição de peças a CONTRATADA deverá apresentar orçamento, cuja aquisição dependerá de prévia autorização do Ordenador de Despesa, por implicar ônus para a CONTRATANTE.

7.4.2. A relação das peças, necessárias à substituição, com todas as especificações deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato juntamente com o orçamento para aprovação.

7.4.2.1. Os orçamentos apresentados pela contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato para aprovação. Cabe ao fiscal do contrato pesquisar junto ao mercado os preços, a fim de verificar se o valor orçado pela Contratada está em conformidade com os praticados no mercado.

7.4.2.1.1. A pesquisa de mercado deverá ser feita de acordo com a legislação e normas vigentes, destacando a Instrução Normativa 05/2014 do MPDG e suas alterações, considerando as particularidades do objeto, tais como quantidade a ser adquirido e custo de frete para fornecimento no endereço do órgão.

7.4.2.1.2. O orçamento apresentado pela empresa não poderá ser superior ao preço de mercado, caso seja deverá ser ajustado ao preço de mercado.

7.4.2.2. O valor das peças deverão ser amortizados do saldo do Item “Fornecimento de peças, se for o caso, para manutenção corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos chicotes de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, dentre outras necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 03 (três) meses no mínimo para os componentes” do respectivo grupo.

7.4.3. Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato.

7.4.4. São de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a execução dos serviços e a utilização dos insumos, peças e equipamentos seguintes: fusíveis, parafusos, correias, ímãs, terminais elétricos, graxas, estopa, solda, vaselina, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

acetileno, fluidos refrigerantes, solda foscopper, materiais e produtos de limpeza em geral e desincrustantes, serviços de soldagem, corte e adaptação de tubulações de gás refrigerante, limpeza química ou mecânica de serpentinas e ventiladores, substituição ou conserto dos circuitos de controle de temperatura, entre outros que se fizerem necessários.

7.5. **DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE**

7.5.1. A CONTRATADA garantirá, pelo período de 90 (noventa) dias, os serviços por ela executados, a contar da data do recebimento dos aparelhos de ar-condicionado. Tal garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRATANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.

7.5.2. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou a garantia do fabricante, contados a partir da data de sua instalação.

7.6. **DA CONCLUSÃO E TESTE DOS SERVIÇOS**

7.6.1. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do fiscal do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

7.7. **INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR**

7.7.1. O serviço de instalação de aparelhos envolve a visita prévia para orientação acerca da adoção de providências de responsabilidades da contratante (visita de pré-instalação).

7.7.2. A instalação abrange o fornecimento e instalação de suportes, tubulação de cobre, fiação de interligação entre a unidade condensadora e evaporadora, isolamento térmica com tubo esponjoso e dreno, quando necessário.

7.7.3. Os serviços de desinstalação e reinstalação envolvem a retirada de aparelho e posterior instalação do mesmo.

7.7.4. A Contratada deverá apresentar orçamentos com o valor dos serviços, cuja aquisição dependerá de prévia autorização do Ordenador de Despesa, por implicar ônus para a Contratante.

7.7.4.1. Os orçamentos apresentados pela contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato para aprovação. Cabe ao fiscal do contrato pesquisar junto ao mercado os preços, a fim de verificar se o valor orçado pela Contratada está em conformidade com os praticados no mercado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

7.7.4.1.1. A pesquisa de mercado deverá ser feita de acordo com a legislação e norma vigentes, destacando a Instrução Normativa 05/2014 do MPDG e suas alterações, considerando as particularidades do objeto, tais como quantidade a ser adquirido e custo de prestação de serviço no endereço do órgão.

7.7.4.1.2. O orçamento apresentado pela empresa não poderá ser superior ao preço de mercado, caso seja deverá ser ajustado ao preço de mercado.

7.7.4.2. O valor dos serviços executados deverão ser amortizados do saldo do Item “Instalação, desinstalação e reinstalação de condicionadores de ar split de 7.000 a 60.000 BTUS, com fornecimento dos seguintes materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita prata, suporte em aço para fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16. DIVERSAS MARCAS.” do respectivo grupo.

7.7.5. São de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, para a execução dos serviços de instalação, desinstalação e reinstalação de aparelhos novos e usados dos insumos, peças e equipamentos seguintes: fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, estopa, solda, vaselina, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, fluidos refrigerantes, solda foscopper, materiais e produtos de limpeza em geral e desincrustantes, serviços de soldagem, corte e adaptação de tubulações de gás refrigerante, limpeza química ou mecânica de serpentinas e ventiladores, entre outros que se fizerem necessários.

7.7.6. Os custos dos reparos no imóvel a serem realizados após a execução do serviço, tais como reboco, pintura ficarão a cargo da Contratante, ressalvados os danos causados ou provocados por conduta culposa da contratada.

7.7.7. A instalação dos aparelhos deverá seguir todas as normas técnicas pertinentes e as boas práticas recomendadas para este tipo de serviço. Os técnicos instaladores deverão, ainda, seguir as recomendações de instalação presentes nos manuais do fabricante dos aparelhos, inclusive quanto ao uso de manômetros e nitrogênio para a verificação de vazamentos e da bomba de vácuo para a retirada de impurezas e umidade da tubulação, visando a maior durabilidade do equipamento.

7.8. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato e o envio da solicitação da Ordem de Serviço pela Contratante na forma que segue:

7.8.1. A execução dos serviços será solicitada pela administração, através do fiscal do contrato sempre que necessário, tendo a CONTRATADA um prazo de até 24 horas para o início do atendimento da referida solicitação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

7.8.1.1. O não cumprimento do prazo especificado no item anterior, acarretará em notificação pela CONTRATANTE, e a aplicação de sanção conforme item 19.1.2 deste Termo de Referência “ensejar o retardamento da execução do objeto;”.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. A CONTRATADA designará o gestor e fiscal do contrato, que realizarão as atividades de fiscalização, visando o cumprimento do contrato.

8.2. A comunicação será feita de maneira formal entre o gestor e/ou fiscal do contrato com o preposto e/ou representante da CONTRATADA.

8.3. Considerando que o serviço é contratado por item para cada aparelho, a medição/aferição do resultado será feita sob a responsabilidade técnica e financeira da CONTRATADA, na presença do fiscal do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes, com base nos aparelhos em perfeito condição e funcionamento.

8.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos contidos na NBR6401, que estabelece os padrões de desempenho para aparelhos de ar condicionado.

8.5. A CONTRATADA deverá manter os registros e controle de informações dos serviços prestados conforme especificado no item 7.1.5 e seus subitens.

8.6. As sanções administrativas aplicáveis a CONTRATADA, estão contempladas no item 18 e seus subitens do Termo de Referência.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Os números de equipamentos com os respectivos btus, integrantes do futuro contrato encontram-se relacionados no “ENCARTE A” do Termo de Referência;

9.2. Os itens agrupados com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

9.3. Os itens de cada grupo especificado abaixo, não serão objeto de disputa, e deverão ser informados na fase de lance o valor especificado no Termo de Referência, e deverão constar na proposta de preços.

9.3.1. Item 1 e 2 – grupo 01 – IFMT – Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste.

9.3.2. Item 7 e 8 – grupo 02 – IFMT – Campus Confresa.

9.3.3. Item 19 e 20 – grupo 03 – IFMT – Campus Campo Novo do Parecis.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

- 9.3.4. Item 31 e 32 – grupo 04 – IFMT – Campus Juina.
- 9.3.5. Item 41 e 42 – grupo 05 – IFMT – Campus Avançado Lucas do Rio Verde.
- 9.3.6. Item 49 e 50 – grupo 06 – Campus Avançado Tangará da Serra.
- 9.3.7. Item 57 e 58 – grupo 07 – IFMT – Campus Avançado Guarantã do Norte.
- 9.3.8. Item 64 e 65 – grupo 08 – IFMT – Campus Avançado Sinop.
- 9.3.9. Item 73 e 74 – grupo 09 – IFMT – Campus Barra do Garças.
- 9.3.10. Item 80 e 81 – grupo 10 – IFMT – Campus Cuiabá – Octayde Jorge da Silva.
- 9.3.11. Item 102 e 103 – grupo 11 – IFMT – Campus Rondonópolis.
- 9.3.12. Item 111 e 112 – grupo 12 – IFMT – Campus Alta Floresta.
- 9.3.13. Item 119 e 120 – grupo 13 – IFMT – Campus Sorriso.
- 9.3.14. Item 126 e 127 – grupo 14 – IFMT – Campus Bela Vista.
- 9.3.15. Item 135 e 136 – Grupo 15 – IFMT – Reitoria.

9.4. **O item 9.3 e seus subitens, representam um saldo que será utilizado apenas se houver necessidade de substituição de peças ou solicitação do serviço de instalação, desinstalação e reinstalação de aparelhos, quando solicitado pelo fiscal de contrato, não representando um compromisso futuro de aquisição por parte da Contratante:**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.12. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 10.13. Proporcionar a acessibilidade indispensável à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo Órgão Gerenciador e Participantes e aquelas contidas no Contrato e em diplomas legais específicos;
- 10.14. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento do Contrato;
- 10.15. Solicitar da CONTRATADA, quando necessário, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto Contrato de acordo com especificações do Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados qualificados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.23. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.24. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.27. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.28. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais, inclusive a necessidade de remover aparelhos e equipamentos para manutenção em outra localidade / sede da empresa.

11.29. A CONTRATADA deverá se certificar previamente quando do processo de licitação, das condições e meios para acesso aos locais de execução e transporte de materiais nas áreas internas dos edifícios (elevadores, escadas, corredores, portas, etc.), não podendo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

alegar posteriormente desconhecimento das peculiaridades inerentes à execução do objeto do contrato;

11.30. Discutir previamente com a CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária para perfeita execução dos serviços.

11.31. Encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais e toda documentação necessária para instruir o pagamento;

11.32. Disponibilizar números de telefones fixos e celulares, endereço de e-mails, a fim de facilitar a comunicação do Gestor/Fiscal do contrato com a CONTRATADA.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo IV, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA.

14.10. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.11. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.12. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.13. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

14.14. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.15. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.16. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.17. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.18. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.19. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.20. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.20.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de Referência, orçamentos, planos, Ordem de Serviço (OS), correspondências, relatórios relacionados à prestação dos serviços.

14.20.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA no que diz respeito à adequada e integral prestação dos serviços e ao pleno atendimento às normas de fiscalização, segurança e de saúde do trabalho relacionadas neste Contrato e nos dispositivos legais pertinentes.

14.20.3. Solicitar, a qualquer tempo, a adoção de providências que julgue necessária à perfeita ação da Fiscalização, e ao respeito e cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho e à fiel execução do Contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

14.20.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.20.5. Atestar as notas fiscais/faturas.

14.21. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. O prazo de validade;

16.4.2. A data da emissão;

16.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. O período de prestação dos serviços;

16.4.5. O valor a pagar; e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

16.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. Não produziu os resultados acordados;

16.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad = \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18.1.1. O serviço a ser contratado não tem dedicação exclusiva de mão de obra, por isso não se enquadra na obrigatoriedade legal da exigência de garantia, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017.

18.1.2. O objeto da licitação não oferece risco de prejuízo a Administração que justifique a exigência da garantia, visto que tal exigência gera custo adicional a empresa, sendo repassado para a Administração através da proposta de preços.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. Cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.3.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

20.3.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

20.3.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valor Global por grupo, constante no quadro do item 1.1.1 e 1.1.2 deste Termo de Referência o valor global de cada grupo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

20.4.2. Valores unitários: conforme proposta de preços anexa ao edital.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. **O custo estimado da contratação é de R\$ 1.318.399,01 (um milhão, trezentos e dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e um centavo).**

21.2. O valor Estimado da contratação foi obtido a partir da pesquisa de mercado feita com base na IN 05/2014, por cada órgão participante, tendo em vista o que estabelece o §7º do Art. 7º da Instrução Normativa IFMT nº 03 de 27 de setembro de 2018, “§7º Quando tratar-se de contratação de serviços, as unidades participantes deverão providenciar a pesquisa de mercado referente à sua localidade independente da inclusão de novos serviços, de modo a contemplar as especificidades locais”.

21.3. O Mapa de Apuração do preço de referência será feito através da média dos preços obtidos.

Pontes e Lacerda, 22 de Outubro de 2019.

Coordenador de Compras e Licitações

Coordenador de Manutenção de Infraestrutura e Logística